



CONSELHO DIRETIVO

## Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.
Código Penal.

### **AVISO**

# Encerramento administrativo do estabelecimento de apoio social sem denominação, sito na Estrada Nacional 367, nº 296, 2125-118 Marinhais

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, ordenou o encerramento administrativo imediato do estabelecimento de apoio social sem denominação, com as seguintes características:

artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março

artigo 40.°, n.º 1, alínea b),

- exerce a atividade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;
- ,
- com fins lucrativos;não estando licenciado;

- e n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de marco
- funciona sob a propriedade de Jaime Daniel Martins Dinis;
- está instalado em Estrada Nacional 367, nº 296, 2125-118 Marinhais.

## Defesa dos direitos e da qualidade de vida dos utentes

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP ordenou o encerramento através da Deliberação n.º 41/2020, de 13 de fevereiro de 2020, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

artigos 35.º e 36.º do

Decreto-Lei n.º 64/2007,

de 14 de marco

# Consequências do incumprimento da deliberação

Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma ilegal, o/a responsável será sujeito/a a procedimento criminal pelo crime de desobediência.

artigo 348.°, alinea b), do Código Penal

### Este aviso deve estar afixado durante 30 dias

Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrancamento, destruição ou alteração de editais.

artigo 40.°, n.º 3, do
Decreto-Lei n.º 64/2007,
de 14 de março

artigos 347.º e 357.º do Código Penal

(isbo), 13 de fevereiro de 2020

Rui Fiolhais Presidente

AS-17-V01-2016

Pág. 1/1